



VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; **VIII** - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; **IX** - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: **I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; **II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; **III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; **IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; **V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; **VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; **VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; **VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; **IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor Titular, Fiscal Titular e Fiscal Substituta dos contratos abaixo nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MYCHELL FEITOSA CASTRO AMORIM	***.484.143-**	Gestor Titular
BYANCA MARIA MESQUITA CRUZ FERNANDES	***.911.123-**	Fiscal Titular
ANA CLARA DOURADO GUANABARA	***.449.693-**	Fiscal Substituta

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAUCAIA, EM 29 DE JULHO DE 2026. MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNATO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**PORTARIA**

PORTARIA N.º 14-IPMC, DE 20 DE JULHO DE 2026. PROGRIDE A SERVIDORA **JULIANA ANTUNES MARQUES VIANA**, NA QUINTA REFERÊNCIA DA CLASSE C DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 2.284, DE 10 DE JANEIRO DE 2012. **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, c/c artigo 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto N.º 1.475, de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** a Lei N.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012. **CONSIDERANDO** que a servidora não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar, sem sofreu punição disciplinar nos últimos dois anos, e não se encontra cedido a outro ente federado, nos termos do art. 10 da Lei N.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** ainda o cumprimento do interstício de 12 meses, de que trata o § 1º do art. 17 e 18 da Lei N.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012 (27/10/2022 a 27/10/2023); (27/10/2023 a 27/10/2024); (27/10/2024 a 27/10/2025); **RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR** na quinta referência da classe C do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Nível Superior do Poder Executivo do Município de Caucaia, objeto da Lei N.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012 a servidora **JULIANA ANTUNES MARQUES VIANA**, matrícula N.º 70514, cargo PSICÓLOGO, conforme no processo N.º **2026001864**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão de acordo com o anexo único desta portaria. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 20 de julho de 2026.

Anexo único da portaria N.º 14, de 20 de julho de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	REF. ANT.	REF. ATUAL	PERÍODO
70514	JULIANA ANTUNES MARQUES VIANA	PSICÓLOGO	NS200C2	NS200C3	27/10/2022 A 27/10/2023
			NS200C3	NS200C4	27/10/2023 A 27/10/2024
			NS200C4	NS200C5	27/10/2024 A 27/10/2025

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 20 de julho de 2026. **PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**